



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## Procedimento de Passagem de Serviço

### NORMA OPERACIONAL n. 07

2012

#### SUMÁRIO

<i>Capítulo I - Objetivos (art. 1º)</i> . . . . .	1
<i>Capítulo II - Aplicabilidade (art. 2º)</i> . . . . .	1
<i>Capítulo III – Referências Normativas e Bibliográficas (art. 3º)</i> . . . . .	1
<i>Capítulo IV - Rito (art. 4º)</i> . . . . .	2
<i>Seção I – Conferência de Pessoal (art. 5º)</i> . . . . .	2
<i>Seção II – Conferência de Materiais e Equipamentos (art. 6º)</i> . . . . .	2
<i>Seção III – Teste de Prontidão das Viaturas e Equipamentos (art. 7º)</i> . . . . .	2
<i>Seção IV – Dispositivo Final e Preleção (art. 8º e 9º)</i> . . . . .	2
<i>Capítulo V – Disposições Finais (art. 10 a 13)</i> . . . . .	3
<i>Anexo 1 – Dispositivo de Conferência de Pessoal</i> . . . . .	4
<i>Anexo 2 – Dispositivo Final</i> . . . . .	4

#### Capítulo I Objetivos

Art. 1º A presente norma visa padronizar o cerimonial e as ações a serem desenvolvidas durante a passagem de serviço operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

#### Capítulo II Aplicabilidade

Art. 2º A presente norma aplica-se às Unidades Operacionais do CBMGO, ou aquelas onde houver serviço operacional de prontidão.

Parágrafo único. Considera-se serviço operacional de prontidão aquele composto por pessoal, viaturas e equipamentos operacionais relativos às ações de Combate a Incêndio, Resgate, Busca e Salvamento.

#### Capítulo III Referências Normativas e Bibliográficas

Art. 3º As referências normativas e bibliográficas utilizadas para confecção desta norma são:

I – Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 11 de outubro de 1988, art. 144, § 5º;

II – Constituição do Estado de Goiás, 1989, art. 125;

III – Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969;

IV – Decreto n. 88.777 – Regulamento para as Polícias Militares e Bombeiros Militares – R-200, de 30 de setembro de 1983; e

V – Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar do CBMGO, aprovado pela Portaria n. 70/2010 – CG.



## Capítulo IV Rito

Art. 4º Fica estabelecido que o rito de passagem de serviço ocorrerá, preferencialmente, entre 7h30 e 8h, e seguirá, na presença dos oficiais comandantes de área e do pessoal que entra e sai de serviço, necessariamente, e nesta ordem, os seguintes passos:

- I – conferência de pessoal;
- II – conferência de materiais e equipamentos;
- III – teste de prontidão das viaturas e equipamentos;
- IV – dispositivo final e preleção;
- V – cerimônia de hasteamento da Bandeira Nacional; e
- VI – desfile das alas que entra e sai em continência ao oficial que entra de serviço.

§ 1º Ficam dispensadas do previsto no item V as passagens de serviço executadas em horários alternativos (pela especificidade da OBM), distantes mais de 30 minutos do determinado para a solenidade de hasteamento da Bandeira Nacional.

§ 2º Ficam dispensadas do previsto no item VI as alas das OBM onde não possuam oficiais escalados de serviço e/ou não tenham efetivo igual ou superior a 20 militares.

§ 3º Ficam dispensadas da parada, as guarnições que estejam fora da OBM (Ponto Base – PB ou em Operações).

### Seção I Conferência de Pessoal

Art. 5º A chamada de pessoal será realizada com fins de conferência e deverá estar presente todo o efetivo que entra e que sai de serviço, em forma, como o disposto no ANEXO 1, com o serviço que sai à direita do que entra.

Parágrafo único. O responsável por presidir a conferência de pessoal, bem como os demais ritos é o Oficial, aspirante-a-oficial ou Adjunto/Auxiliar do Comandante de Área que assume o serviço ou, na ausência deste, a Praça de maior graduação responsável pelo serviço que entra.

## Seção II Conferência de Materiais e Equipamentos

Art. 6º Para teste e conferência, todos materiais e equipamentos deverão ser retirados dos compartimentos das viaturas e dispostos em área protegida, excetuando-se aqueles que por sua natureza e na ocasião do seu emprego devam estar esterilizados ou descontaminados.

§ 1º Todos materiais e equipamentos deverão ser inspecionados e contabilizados a partir de uma relação descritiva e quantitativa que deverá estar disponível nas viaturas.

§ 2º Os materiais e equipamentos sujeitos a manutenção periódica, ordinária ou extraordinária deverão ter sua manutenção constatada ou estabelecida.

### Seção III Teste de Prontidão das Viaturas e Equipamentos

Art. 7º As viaturas e equipamentos deverão ser submetidos a teste diário.

§ 1º As viaturas deverão ter sua manutenção conferida e deverão sair da OBM em comboio e ser submetidas a teste de dirigibilidade e deslocamento em um percurso mínimo de 300 metros não retilíneos além de ter seus equipamentos incorporados (sinais sonoros, sinais luminosos, bombas de incêndio, etc...) submetidos a teste de funcionamento.

§ 2º Os equipamentos sujeitos a teste de funcionamento deverão ter o mesmo realizado, desde que isso não prejudique sua utilização operacional.

### Seção IV Dispositivo Final e Preleção

Art. 8º Todo o serviço se disporá, em forma, como consta do Anexo 2 desta norma e, então, o Chefe de Equipe que entra de serviço questionará se há considerações a serem feitas, a viva voz e em tom audível a toda a parada, para cada comandante de guarnição, invocando-o pelo nome da viatura, como no exemplo:

- Chefe de Equipe: “ABT 35: em condições?”
- Cmt do ABT 35: “ABT 35 pronto!”
- Chefe de Equipe: “ASA 83: em condições?”
- Cmt da ASA 83: “Consta alteração de material (pessoal ou etc..)”



Parágrafo único. Toda alteração identificada no serviço deverá ser resolvida ou encaminhada, via parte de serviço de dia, para resolução de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Feito o questionamento a todos os comandantes de guarnição, na presença da autoridade que preside o rito, e desde que não haja faltas ou intercorrências que impeçam o bom andamento do serviço, o militar que preside a cerimônia procederá ao hasteamento da Bandeira Nacional (se for o caso) e à imediata dispensa do efetivo que sai de serviço.

#### Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 10. São atribuições dos componentes da guarnição que entra de serviço, incluindo seu comandante:

I – realizar a conferência e o teste de materiais, equipamentos e viaturas;

II – apontar alterações, caso haja, durante a conferência e finalmente, no dispositivo final;

III – agir pró-ativamente, no intuito de sanar

possíveis alterações e intercorrências que, eventualmente, comprometam o bom andamento da rotina e a boa prestação do serviço;

IV – certificar o abastecimento e manutenção dos equipamentos, visando o pronto-emprego.

Art. 11. O acionamento das guarnições para o atendimento a emergências e ordem extraordinária, vinda do comando da OBM, pode, pontualmente, excluir a obrigatoriedade deste rito de passagem.

§ 1º Os atendimentos a emergência solicitados durante a passagem de serviço serão atendidos, preferencialmente, pelo efetivo que entra de serviço.

§ 2º Caso o acionamento para a emergência não envolva todas as guarnições de serviço, a cerimônia de passagem será executada com o pessoal que permanecer na OBM.

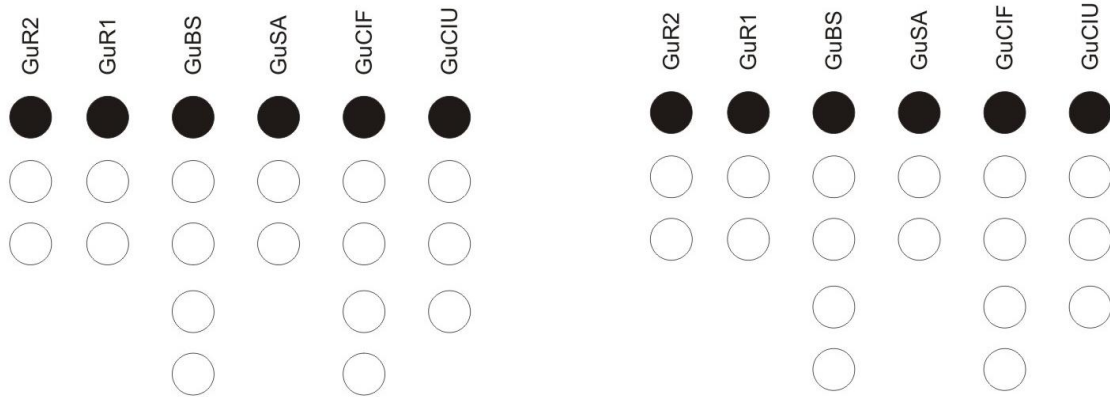
Art. 12. Este rito é de participação obrigatória de todo efetivo que entra e que sai de serviço.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da OBM.



### Anexo 1

#### Dispositivo de Conferencia de Pessoal



LEGENDA:

- GuCIU: Guarnição de combate a incêndio
- GuCIF: Guarnição de combate a incêndio em vegetação
- GuSA: Guarnição de salvamento avançado
- GuBS: Guarnição de busca e salvamento
- GuR1: Primeira guarnição de resgate - suporte avançado
- GuR2: Segunda guarnição de resgate

- Oficial que assume o serviço
- Chefe de equipe do serviço
- Comandante de guarnição
- Auxiliar de guarnição

### Anexo 2

#### Dispositivo Final

BANDEIRA NACIONAL

ADM  
○ ○  
○ ○  
○ ○  
○ ○

